



# BERTIOGA

## Boletim Oficial do Município

Estância Balneária

[www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br)

ANO 07 - NÚMERO 382 - BERTIOGA/SP - 12 DE DEZEMBRO DE 2009 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Prefeito participa de reunião da Agência Nacional do Petróleo, em São Sebastião

*Encontro foi proposto pela ANP para discutir a distribuição dos royalties da Petrobras*

O prefeito de Bertiooga esteve em São Sebastião na quarta-feira (9), para apresentar as defesas sobre a discussão que envolve a distribuição dos royalties para as cidades de Bertiooga, Ilhabela e Caraguatatuba. O encontro foi proposto pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), no Terminal Marítimo Almirante Barroso (Tebar).

O principal objetivo da ANP era estreitar os laços entre as cidades e falar

sobre a participação nos royalties.

No caso de Bertiooga, a parcela de destinação corresponde a 20%. Segundo cálculos da Secretaria de Administração em Finanças da Prefeitura de Bertiooga, no ano passado entraram nos cofres públicos mais de R\$ 23 milhões. No entanto, com a queda no preço do barril de petróleo este ano, devido a crise financeira, a arrecadação foi de R\$ 12.643.255,41, ficando bem abaixo dos

R\$ 25 milhões que foi estimado no orçamento deste ano.

De acordo com a nova portaria 29 da ANP, aprovada em fevereiro de 1999, que estabelece a regulamentação da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, bio-diesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, a cidade de

São Sebastião deixaria de receber os 60% para receber os atuais 40%.

Já Caraguatatuba, Ilhabela e Bertiooga ficariam com 20% cada uma. A divisão causou descontentamento, e Ilhabela entrou com uma ação contestando os critérios utilizados pela ANP, alegando que a divisão não deve ser igualitária. Bertiooga e Caraguá têm até o dia 8 de janeiro para protocolarem junto suas considerações ao processo.

## Estudantes têm até dia 18 para o cadastramento de transporte escolar

Estudantes que ainda não fizeram o cadastramento para o transporte escolar gratuito devem se apressar. O procedimento poderá ser efetuado até o dia 18, na própria escola onde estudam, das 9 às 16 horas. Para cadastrar, basta apresentar um comprovante de residência atualizado, com exceção dos alunos da Educação Infantil (1º, 2º e 3º estágios) que, além do comprovante devem levar, também, duas fotos 3x4.

Os alunos que ainda não possuem o benefício devem se cadastrar entre os dias 04 e 15 de janeiro próximo, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas, na Secretaria de Educação de Bertiooga, que fica nas dependências do Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú).

Para o cadastramento são necessários os seguintes documentos: xerox do comprovante de Residência atualizado em nome dos pais ou do

responsável legal (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel do imóvel ou ainda carnê de IPTU); xerox do comprovante de Renda Familiar (holerite) de até quatro salários mínimos ou Declaração do INSS, no caso de receberem benefício desse órgão; e Declaração de Insuficiência de vaga na Unidade Escolar do seu bairro (quando estudar fora do zoneamento escolar e existir escola na área).

Além desses documentos, devem ser apresentados, também, Declaração de Matrícula constando a série que o aluno estará cursando em 2010; Declaração de Residência dos pais ou do responsável legal de que reside a mais de dois mil metros de distância da escola (trazer já preenchida e assinada); duas fotos 3x4 do aluno (a); e xerox da Certidão de Nascimento do aluno (a). O aluno (a) deve ser menor de idade e morar com os pais ou responsáveis legais.

Prefeitura do Município de Bertiooga Estância Balneária

**Cultura da Paz**  
por uma Bertiooga melhor.

**Dia 18/12/2009, às 8h**

Salão do Paço Municipal  
Rua Luiz Pereira de Campos, 901  
V. Itapanhaú

fórum da paz  
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural

**COMUNICADO****Reservistas devem cadastrar seus dados até o dia 16**

No dia 16 é comemorado o Dia do Reservista – data que visa possibilitar àqueles que prestaram o Serviço Militar, seja na Marinha, Exército ou Aeronáutica, relembrar, reviver seus companheiros e atualizar seus dados cadastrais, cumprindo o que é previsto por lei.

O Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) deve acontecer entre os dias 9 e 16 deste mês, no quartel onde o reservista serviu. O comparecimento é anual e obrigatório durante os cinco primeiros anos do seu licenciamento.

Caso o reservista esteja em trânsito por outra localidade poderá se apresentar em qualquer Quartel ou Junta Militar. Já se estiver no Exterior, deve se apresentar na Repartição Consular do Brasil, que é o órgão executor do Serviço Militar do Exterior.

O Dia do reservista é comemorado em todo Brasil, em homenagem ao poeta Olavo Bilac, grande defensor do Serviço Militar Obrigatório. Na data de seu aniversário, a Pátria reverencia na sua eternidade, aquele que com o coração e a ação, mostrou aos brasileiros a nobreza do dever militar, justamente consagrado “Patrono do Serviço Militar”. A data foi instituída pelo Decreto Lei nº 1918, de 26 de dezembro de 1939, com o objetivo de reavivar nos reservistas a lembrança da época em que serviram à Pátria, firmando em seus espíritos os valores da vida militar e a oportunidade do congraçamento entre amigos da ativa e da reserva. Em Bertioiga, a 112ª Junta de Serviço Militar fica nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Pereira, nº 901, na Vila Itapanhaú.

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 6029/06 – Contratada: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP (CNPJ nº 62.876.768/0001-80). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartão alimentação magnético com uso de senha alfa numérica,

**EXPEDIENTE****Boletim Oficial do Município**

Jornalista Responsável:  
**Vanuzia Teixeira - MTB: 53.094**

Rua Luiz Pereira de Campos, 901  
 Vila Itapanhaú - Bertioiga - CEP 11250-000  
 Telefone: 3319-8009  
 Tiragem: 5.000 exemplares

Textos: Sérgio Magri e Maria Izabel Rodrigues

Impressão e Distribuição:  
 Jornal Costa Norte

Veículo de imprensa oficial, autorizado pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo



Prefeitura do Município de  
**BERTIOGA**  
 Estância Balneária

UFIB - R\$ 1,9786

para aquisição de produtos alimentícios para os servidores. Prazo: 12 meses. Data: 20/11/09. Valor unitário por cartão: R\$ 100,00. Vencimento: 19/11/10. Bertioiga, 04 de dezembro de 2009  
 Marcio Zitei da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação e Compras

**TERMOS ADITIVOS**

Processo nº 8030/06 – Contratada P. S. Engenharia Construção e Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.235.050/0001-60). Objeto: Serviços de ampliação da EMEIF José Carlos Buzinaro, localizada a Praça Anº 15, Costa do Sol – Guaratuba. Prazo: 60 dias a contar de 16/12/09. Valor global: R\$ 69.240,23. Vencimento: 14/02/10. Processo nº 1436/09 – Contratada: Perfecta Projetos, Comércio e Serviço Ltda. (CNPJ nº 072.954.225/0001-98). Objeto: Prorrogação do contrato de execução de serviços de construção de uma praça no bairro Jardim Caiçara. Data: 16/09/09. Prazo: 90 dias. Vencimento: 15/12/09.

Bertioiga, 04 de dezembro de 2009  
 Marcio Zitei da Silva  
 Chefe da Seção de Licitação e Compras

**DECRETOS****DECRETO N. 1.464, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Ajusta o valor da UFIB para o exercício de 2010.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 237, § 1º, da Lei Municipal n. 324, 22 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar Municipal n. 64, de 04 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** ser indispensável que a Administração Pública Municipal utilizar-se de Unidade Fiscal própria para fins de cálculo de tributos municipais, evitando-se, desta forma, a perda de receita;

**CONSIDERANDO** o que ficou deliberado pela Diretoria de Finanças, que recomendou o reajuste na margem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com base nos indicadores econômicos obtidos em agosto do corrente ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ajustado o valor da Unidade Fiscal de Bertioiga – UFIB para o exercício de 2010 para que a expressão monetária seja de R\$ 2,0639 (dois inteiros, seiscentos e trinta e nove décimos de milésimo de real).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 07 de dezembro de 2009. (PA n. 8524/05)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.465, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Seção de Orçamento e

Contabilidade solicitou confecção de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar pertinente à Secretaria de Meio Ambiente através do Memorando n. 342/09 - SEOC, visando melhor atender as necessidades da Secretaria para subsidiar custos com outros serviços de terceiros – pessoa física, equipamentos e material permanente conforme consignado pelo Secretário da pasta no Memorando n. 225/09 – SM,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.10.29	18.5419026.2010	3.3.90.36	157	R\$ 10.000,00
01.10.29	18.5419012.1001	4.4.90.52	159	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.10.29	18.5419026.2010	3.3.90.30	155	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 08 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.466, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2010.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Lei Maior no que concerne os Atos do Poder Público em dar publicidade aos atos da Administração especialmente aos lançamentos tributários em consonância com a Lei Municipal n. 324/98 (Código Tributário do Município),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica definido as datas de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, e parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2010, da seguinte forma:

Ocorrência	Datas dos vencimentos
Cota Única	20/01/2010
1ª Parcela	20/01/2010
2ª Parcela	10/02/2010
3ª Parcela	10/03/2010
4ª Parcela	10/04/2010
5ª Parcela	10/05/2010
6ª Parcela	10/06/2010
7ª Parcela	10/07/2010
8ª Parcela	10/08/2010
9ª Parcela	10/09/2010
10ª Parcela	10/10/2010
11ª Parcela	10/11/2010
12ª Parcela	10/12/2010

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 10 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Licença/ISS Fixo para o exercício fiscal do ano de 2009.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Lei Maior no que concerne os Atos do Poder Público em dar publicidade aos atos da Administração especialmente aos lançamentos tributários e o disposto no artigo 63, caput, do artigo 105-B e artigo 110, I e II e § 1º deste mesmo artigo da Lei Municipal n. 324/98,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os vencimentos de Cota Única, parcelas de Taxa de Licença e ISS Fixo, referentes ao exercício fiscal do ano de 2010 são os seguintes:

Ocorrência	Datas dos vencimentos
Cota Única	05.02.2010
1ª Parcela	05.02.2010
2ª Parcela	05.03.2010
3ª Parcela	05.04.2010
4ª Parcela	05.05.2010
5ª Parcela	05.06.2010
6ª Parcela	05.07.2010
7ª Parcela	05.08.2010
8ª Parcela	05.09.2010
9ª Parcela	05.10.2010
10ª Parcela	05.11.2010
11ª Parcela	05.12.2010

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 10 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.468, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Prorroga o vencimento da parcela do ISSQN com vencimento no dia 05 de janeiro de 2010 para o dia 08 de janeiro de 2010.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a dificuldade encontrada pelos contribuintes do Município em realizar o pagamento da parcela mensal do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em face dos feriados e das festividades de final de ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 08 de janeiro de 2010 o vencimento da parcela mensal do ISSQN de janeiro de 2010, correspondente aos fatos geradores de competência dezembro de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.469, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Seção de Orçamento e Contabilidade solicitou confecção de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar pertinente à Secretaria de Administração e Finanças através do Memorando n. 345/09 - SEOC, com o fito de cobrir despesas com pagamento de precatórios trabalhistas que não estavam previstos para este exercício,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1239011.2037	4.6.90.91	41	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.17	04.1229007.2010	3.3.90.36	20	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** os argumentos e documentações no pedido inicial da concessionária de transporte coletivo

urbano do Município e pareceres jurídico e técnico presentes nos autos do processo administrativo n. 6.299/2009;

**CONSIDERANDO** a planilha de custos apresentada pela referida empresa, onde são apontados os atuais preços dos insumos da atividade e índices de reajustes salariais de seus funcionários, bem como a previsão legal e contratual de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com a concessionária;

**CONSIDERANDO** que o pleito de reajuste por maior índice apresentado pela concessionária, baseado no fato do último reajuste ter ocorrido em meados de 2005 não ser precedente, sendo de ser considerada apenas a variação dos preços ocorrida no último ano, a partir da entrega da proposta para julgamento na concorrência pública em que foi vencedora,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustada para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) a tarifa do transporte coletivo urbano no âmbito do Município Bertioga.

**Art. 2º** Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aqui fixada para os estudantes no Município.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, condicionado-se a sua aplicação ao prévio referendo do Poder Legislativo Municipal e sua publicação, nos termos da Lei Municipal nº 148/95.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2009. (PA n. 6299/2009)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre a regulamentação da campanha "IPTU em dia dá prêmios", e dá outras providências.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Campanha "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", instituída no Município, pela Lei Municipal n. 881, de 21 de outubro de 2009, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc;

**CONSIDERANDO** que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através de sorteios, nas condições previstas neste Decreto,

**DECRETA:**

Da Implantação do Sistema da Campanha

**Art. 1º** O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU receberá em seu endereço de correspondência uma cartilha com as instruções para o

cadastro na Campanha, além de informações sobre a importância do pagamento do IPTU.

**Art. 2º** O contribuinte deverá inscrever-se na campanha, através do sítio [www.iptuemdia.com.br/bertioga](http://www.iptuemdia.com.br/bertioga), informando o seu número da sorte, que é o mesmo número do registro do imóvel que consta no seu carne de IPTU e na mala direta enviada à sua residência e que também será o número da sua inscrição. O contribuinte também poderá inscrever-se através do preenchimento do cupom anexo a mala direta, que poderá ser depositado, gratuitamente, em qualquer caixa dos correios.

**Art. 3º** O Sistema Operacional da Campanha cadastra o contribuinte, analisa as informações e o contata posteriormente para informá-lo se está ou não apto para poder participar da campanha.

**Dos participantes da Campanha**

**Art. 4º** Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóvel a qualquer título, inscritos no Cadastro Fiscal da Prefeitura que estiverem em dia com o imposto incidente sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

**§ 1º** O Contribuinte com débito tributário parcelado, perante o fisco municipal, poderá participar do sorteio desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

**§ 2º** A condição de possuidor de imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato ou compromisso de compra e venda, ou outro título hábil.

**§ 3º** O locatário para receber o prêmio deverá exibir o carnê do IPTU do imóvel, correspondente ao exercício em curso, ou outra prova convincente de que pagou o imposto.

**§ 4º** Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

**§ 5º** Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

**§ 6º** Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00.462 até 50.244, que são os números dos registros dos imóveis.

**Art. 5º** Não poderão participar dos sorteios:

- I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II – os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos;
- IV – os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Prefeito;
- V – os contribuintes que possuem isenção total dos impostos, ou seja, 100% (cem por cento) de isenção.

**Do sorteio**

**Art. 6º** Durante a vigência da campanha "IPTU EM

**DIA DÁ PRÊMIOS"** na cidade de Bertioga, todos os contribuintes que estejam adimplentes até o último dia útil do mês anterior das extrações concorrerão a 04 (quatro) cartões de compras por extração, da seguinte forma:

I – **1º prêmio** – R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – **2º prêmio** – R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – **3º e 4º prêmios** – R\$ 100,00 (cem reais);

**§ 1º** Na extração dos dias 08/05/2010 (aniversária da cidade) e 31/07/2010, serão sorteados os seguintes prêmios:

I – **1º prêmio** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – **2º, 3º e 4º prêmios** – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – – R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – **6º, 7º, 8º e 9º prêmios** – R\$ 200,00 (duzentos reais);

V – **10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios** – R\$ 100,00 (cem reais);

**§ 2º** Na extração de Natal do dia 22/12/2010, serão sorteados os seguintes prêmios:

I – **1º prêmio** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – **2º prêmio** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – **3º, 4º e 5º prêmios** – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – **6º, 7º, 8º e 9º prêmios** – R\$ 200,00 (duzentos reais);

V – **10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios** – R\$ 100,00 (cem reais);

**§ 3º** As apurações serão baseadas no resultado da extração realizada todas as 4ªs e sábados pela Loteria Federal.

**§ 4º** A cada inscrição de imóvel do município de Bertioga será atribuído um número compreendido entre 00.462 até 50.244, distinto dos demais, classificado em ordem numérica pela inscrição do imóvel na Prefeitura e dando o número 00.462 ao 1º (primeiro) da lista e assim sucessivamente até o número 50.244 para o último da lista, e, será o número 00.462 o seguinte se o sorteado for o de número 50.244 estiver impedido nos termos da Lei e deste Decreto.

**§ 5º** Para efeito de apuração dos sorteios, considerar-se-ão os cinco primeiros números dos prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação, sendo válido o primeiro número inferior a 50.244.

**§ 6º** Caso não seja apurado nenhum número válido, deve-se inverter os 05 (cinco) primeiros números da extração da Loteria Federal, observada a ordem de numeração, será válido o primeiro número inferior a 50.244.

**§ 7º** Os demais números até o 4º número serão apurados através da soma do número anterior com o número 4990, se a soma ultrapassar o número de 50.244, a soma do número anterior com 4990 deve-se subtrair 50.244. Para apurar o próximo número, somar 4990 e assim por diante.

**§ 8º** Se o número apurado estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um que esteja adimplente, como no exemplo a seguir:

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	67891
2º prêmio	38896
3º prêmio	66298
4º prêmio	31533
5º prêmio	51478

**Apuração do número válido:**

N1	67891	N6	19876
N2	<b>38896</b>	N7	69883
N3	66298	N8	89266
N4	31533	N9	33513
N5	51478	N10	87415
N1 não é válido	<b>67891</b>	Acima de <b>43.145</b>	
N2 é válido	<b>38896</b>	é valido	

**Apuração do IPTU EM DIA:**

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio 1	R\$ 300,00	38896	1º número válido
Prêmio 2	R\$ 200,00	741	Soma 4990 ao anterior e Subtração de 43145
Prêmio 3	R\$ 100,00	5731	Soma 4990 ao anterior
Prêmio 4	R\$ 100,00	10721	Soma 4990 ao anterior

**Para o prêmio 1** – Verifica-se se o 38896 está adimplente.

Se estiver ganhou R\$ 300,00.  
Se não estiver, verifica-se o 38897 e assim por diante até encontrar o adimplente.

**Para o prêmio 2** – Verifica-se se o 741 está adimplente. Repete-se o procedimento do prêmio 1. Assim por diante até o prêmio 4.

Observações: Na extração dos dias 08/05/2010 e 31/07/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: 1º prêmio de R\$ 5.000,00; 2º, 3º e 4º prêmios de R\$ 500,00; 5º prêmio R\$ 300,00; 6º, 7º, 8º e 9º prêmios de R\$ 200,00; 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios de R\$ 100,00; Na extração de Natal do dia 22/12/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: 1º prêmio de R\$ 10.000,00; 2º prêmio de R\$ 5.000,00; 3º, 4º e 5º prêmios de R\$ 500,00; 6º, 7º, 8º e 9º prêmios de R\$ 200,00; 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios de R\$ 100,00;

**§ 9º** Caso não ocorra o sorteio da Loteria Federal, seja qual for o motivo, serão considerados os números do próximo sorteio da Loteria Federal.

**§ 10.** Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, serão automaticamente incorporados ao patrimônio municipal.

**Dos Prêmios**

**Art. 11.** Os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 12 (doze) meses, no comércio local.

**Da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora**

**Art. 12.** Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

- I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II – orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- III – homologar os sorteios e divulgar o nome dos

premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

IV – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

V – elaborar relatório geral do concurso “IPTU EM DIA”.

**Da Entrega dos Prêmios**

**Art. 13.** A premiação será entregue a cada contemplado através de cartões de compras, abastecidos de créditos no valor de cada prêmio, mediante a exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte, do preenchimento das condições previstas neste regulamento, que serão examinadas pela comissão organizadora e da assinatura do recibo de entrega e pagamento do prêmio.

**§ 2º** Se for constatado impedimento previsto em Lei ou neste Decreto, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior.

**§ 2º** No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**§ 3º** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

**Art. 14.** O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compras, uma senha com as instruções para o seu desbloqueio, para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.

**§ 1º** Para ativar o cartão de compras, o contribuinte contemplado não pode estar com o CPF inapto ou cancelado junto à Receita Federal.

**§ 2º** A Comissão Organizadora da Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS” não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.

**Art. 15.** O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

**Das Disposições Finais**

**Art. 16.** Os valores das premiações distribuídas pela Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS” serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já serão deduzidos na fonte pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

**Art. 17.** Os contemplados, em qualquer modalidade, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como “som de voz” à Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação da Campanha providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

**Art. 18.** A entrega da premiação será objeto de publicidade e ocorrerá em evento ao qual estarão presentes 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município e 01 (um) da Comissão Organizadora,

Fiscalizadora e Julgadora, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência da Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”.

**Art. 19.** Nomeia-se a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora que será composta pelos seguintes membros:

- I – Marcelo Antônio Turra;
- II – Alexandre Coelho Trombelli.

**Art. 20.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 10 de dezembro de 2009. (PA n. 7266/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioiga no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Câmara Municipal de Bertioiga em adequar o orçamento vigente para cobrir despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Sentenças Judiciais, conforme Ofício n. 1349/09 (PA n. 175/08 - Câmara), e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioiga no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado a adicionais recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01	01.0319002.2036	3.1.90.11	279	R\$ 200.000,00
02.04.01	01.0319002.2036	3.1.90.91	282	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 470.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01	01.0319002.2036	3.3.90.30	284	R\$ 55.500,00
02.04.01	01.0319002.2036	3.3.90.39	286	R\$ 120.000,00
02.04.01	01.0319002.2036	4.4.90.52	289	R\$ 50.000,00
02.04.01	01.0310001.1003	4.4.90.51	291	R\$ 194.500,00
02.04.01	01.0319002.1014	4.6.90.71	292	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 470.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 11 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**EXTRATOS****EXTRATO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO**

Cooperação que entre si celebraram o Poder Executivo Municipal e a Instituição Religiosa “Perfect Liberty”, objetivando a implantação, melhoria ou conservação do logradouro público denominado de Praça Armando Ligth – Centro – Bertioiga. Aditamento do prazo por mais 02

(dois) anos, de 26/10/2009 à 26/10/2011. Processo Administrativo n. 8678/05. Bertioiga, 24 de novembro de 2009. José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioiga.

**EXTRATOS DE PORTARIAS**  
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

**PORTARIA N. 480/2009 de 08/12/2009**

Resolve:

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º/10/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **FABIANO TELES DE OLIVEIRA**, Fiscal, R. n. 1810, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 481/2009 de 08/12/2009**

Resolve:

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 06/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ALEXANDRE DE TOLEDO**, Fiscal, R. n. 414, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 482/2009 de 08/12/2009**

Resolve:

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, R. n. 608, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 483/2009 de 08/12/2009**

Resolve:

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, R. n. 1789, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 484/2009 de 08/12/2009**

Resolve:

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **PAULO CÉSAR MARTINS**, Fiscal, R. n. 1855, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 485/2009 de 08/12/2009**

Resolve:

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, R. n. 1808, na

forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 486/2009 de 08/12/2009**

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAUDIO MLINAVICIUS**, Fiscal, R. n. 168, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 487/2009 de 08/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5816/08 (conduzido pelo PA n. 8159/09). José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 488/2009 de 08/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5639/08. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 489/2009 de 08/12/2009**

**Resolve:**

**NOMEAR**, a servidora **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, R. n. 309, para exercer a função de **RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 490/2009 de 09/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **OMAR SANTOS CAMPOS**, R. n. 1869, Motorista, com fundamento legal no art. 116, da Lei n. 129/95. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 491/2009 de 09/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **MARCOS EMMANUEL MORELLI**, médico ginecologista obstetra, R. n. 1679, com fundamento legal no art. 116, da Lei n. 129/95. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 492/2009 de 08/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6480/09. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 493/2009 de 09/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos

do Processo Administrativo n. 2297/2009.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 494/2009 de 09/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **MARIA JULIETA FARAH LANÇAS**, Professora de Educação Básica I, R. n. 1190, com fundamento legal no art. 116, da Lei n. 129/95. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 495/2009 de 10/12/2009**

**Resolve:**

**RETIFICAR**, os artigos 1º e 2º da Portaria n. 472, de 26 de novembro de 2009. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 496/2009 de 10/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 8300/09. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 497/2009 de 10/12/2009**

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 30/11/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, R. n. 1779, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 498/2009 de 11/12/2009**

**Resolve:**

**REVOGAR A CESSÃO**, a partir desta data, da servidora **MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA**, Agente de Turismo, R. n. 1965, cedida para a Prefeitura Municipal de Guarujá em permuta com o servidor Tristão Gonçalves Neto, Prontuário n. 05.328-7, através da Portaria n. 447/05, nos termos do art. 81, da Lei n. 129/95. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 499/2009 de 11/12/2009**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 8141/2009. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**LEIS**

**LEI N. 884, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Autoriza a celebração de Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.*  
*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.*

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal

aprovou em 2º Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de geração de renda e outros projetos sociais.

**Art. 2º** O Instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2009. (PA n. 6000/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**LEI N. 885, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 866, de 10 de julho de 2009, e dá outras providências.*  
*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.*

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se dá nova redação ao *caput* do art. 2º da Lei nº 866, de 10 de julho de 2009 e realiza substituição dos anexos e demonstrativos contábeis, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*“Art. 2º As Metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 devem observar as seguintes diretrizes:” (NR)*

**Art. 2º** Os anexos e demonstrativos contábeis que acompanharam a Lei n. 866, de 10 de julho de 2009

devem ser substituídos pelos anexos e demonstrativos contábeis adunados nesta Lei.

**Art. 3º** Acrescenta um inciso sexto ao artigo 2º da Lei 866/2009, com a redação seguinte:

*“Art. 2º .....  
.....  
VI – Transparência das contas públicas.”*

**Art. 4º** O artigo 9º da Lei 866/2009 passa a ter a redação seguinte:

*“Art. 9º Se as despesas com pessoal atingirem 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido pelos artigos 19 e 20 da LRF combinados com artigo 71, somente poderão ser contratadas horas extras para atendimento a casos de calamidade pública, atendimento à saúde, à fiscalização e casos de falta de contingência administrativa.”*

**Art. 5º** O caput do artigo 32 da Lei 866/2009 passa a ter a redação seguinte:

*“Art. 32. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares no máximo até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento sem autorização do Poder Legislativo e ainda nos termos da legislação vigente, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, especificamente nas Secretarias de Educação e Saúde, respeitados os limites constitucionais.”*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de dezembro de 2009. (PA n. 1575/09)

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**LEI N. 886, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2010.*  
*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.*

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:

**REUNIÃO CONSEG**  
14 de dezembro / segunda-feira / das 19 às 21 horas no SESC  
Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20, no Jardim Rio da Praia

APROVEITE PARA COMUNICAR ÀS AUTORIDADES DO ESTADO E SUGERIR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS COM A SEGURANÇA DA SUA RUA, COMÉRCIO, BAIRRO.

O CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança - existe para aproximar autoridades e a comunidade. O objetivo é buscar soluções para TODOS os problemas ligados à questão de SEGURANÇA do nosso Município.

Trata-se de mais uma oportunidade para que as autoridades e a imprensa saibam, através da comunidade, dos problemas comuns ligados à segurança e já obtenham respostas das autoridades presentes, além das autoridades locais como o Comandante da 3ª CIA do 21º BPM/I, o Delegado titular da Delegacia de Polícia de Bertiooga, representante da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Bertiooga, a Guarda Civil Metropolitana, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária, Polícia Ambiental, COMERCIANTES E A COMUNIDADE LOCAL, entre outros.

**Segurança Pública, Dever do Estado, DIREITO e RESPONSABILIDADE de TODOS.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 213.103.000,00 (Duzentos e treze milhões, cento e três mil Reais), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta Lei o Anexo Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa – Exercício 2010, que será encaminhado ao Poder Executivo para balizar as alterações que deverão ser realizadas nos demais anexos da LOA, visando dar total execução ao projeto aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	192.331.550,00
Receita Tributária	R\$	84.157.000,00
Receita de Contribuições	R\$	4.590.000,00
Receita Patrimonial	R\$	9.660.000,00
Transferências Correntes	R\$	78.330.163,00
Outras Receitas Correntes	R\$	15.594.387,00
Receitas de Capital	R\$	19.425.850,00
Operações de Crédito	R\$	7.500.000,00
Transferências de Capital	R\$	11.920.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.850,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		7.600.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	7.600.000,00
Deduções de Receitas	R\$	(6.254.400,00)
Deduções de Receitas para formar FUNDEB	R\$	(6.254.400,00)

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

#### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	8.000.000,00
Administração	R\$	35.193.121,00
Assistência Social	R\$	5.972.040,00
Previdência Social	R\$	3.270.000,00
Saúde	R\$	35.500.000,00
Educação	R\$	59.092.500,00
Urbanismo	R\$	44.450.000,00
Habituação	R\$	9.100.000,00
Gestão Ambiental	R\$	4.878.295,00
Comércio e Serviços	R\$	5.800.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.847.044,00
TOTAL	R\$	213.103.000,00

#### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	8.000.000,00
Autorquia – BERTPREV	R\$	4.470.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	12.218.500,00
Sec. de Administração, Finanças e Jurídico	R\$	21.099.165,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$	59.092.500,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$	7.900.000,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$	4.878.295,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$	35.500.000,00
Sec. de Serviços Urbanos	R\$	45.650.000,00
Sec. de Ação Social	R\$	5.809.540,00
Sec. de Turismo Comércio e Assuntos Náuticos	R\$	5.800.000,00
Procuradoria Geral	R\$	2.685.000,00
TOTAL	R\$	213.103.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas fixadas no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade como o disposto no artigo 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Lei 866/2009;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

**Art. 5º** Não onerarão o limite previsto no inciso I do

artigo 4º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

III – redistribuição das parcelas das dotações de pessoal de uma unidade para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à Legislação específica;

IV – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Bertiooga, 10 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

#### LEI N. 887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.*  
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo definidos os programas de ação governamental nos anexos II e III.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício incluirá a parcela correspondente do PPA que poderá ser incluída na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Os programas indicados na forma do anexo II desta lei, descreverão os programas Governamentais, metas e custos tendo a finalidade de padronizar e sintetizar as informações constantes do PPA a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de avaliação do programa governamental, nos termos do inciso IV, do art. 33 da Constituição Estadual. Demonstrará a unidade responsável pelo seu acompanhamento, a especificação do seu objetivo, a justificativa para a sua implementação, as metas a serem atingidas e a estimativa do seu custo total em valores correntes, cuja apuração deverá corresponder à somatória dos custos das ações envolvidas demonstradas no anexo III.

**Art. 4º** A inclusão de parcela do PPA em LDO já incluída no exercício correspondente, não impede de ser, em caso de não execução orçamentária, reincluída em outro exercício, desde que alterado o PPA.

**Parágrafo único.** No caso de se tratar de alteração, inclusão ou exclusão de ações, deverá ser preenchido o campo "JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES" descrevendo a motivação da alteração do programa ou da ação.

**Art. 5º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico para este fim.

**Parágrafo único.** No caso de se tratar de alteração, inclusão ou exclusão de ações, deverá ser preenchido o campo "JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES" descrevendo a motivação da alteração do programa ou da ação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de dezembro de 2009. (PA n. 1574/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

#### LEI COMPLEMENTAR N. 65, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre isenção de taxa para interessados que formulem pedidos aos órgãos municipais competentes.*

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Esta Lei insere no inciso I, do art. 106, a alínea "d" na Lei Municipal nº 324, de 22 de dezembro de 1998 e determina isenção de taxa ao interessado que formule petição aos órgãos municipais competentes.

**Art. 2º** O art. 106, I, alínea "d", fica com a seguinte redação:

(...)

*"d) São assegurados a todos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2009. (PA n. 6105/08)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

#### LEI COMPLEMENTAR N. 66, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

*Revoga os incisos VIII, IX, X e XI do parágrafo único do artigo 77, da Lei Municipal nº 324, de 22 de dezembro de 1998.*

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:  
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos VIII, IX, X e XI do parágrafo único do artigo 77, da Lei Municipal nº 324, de 22 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2009. (PA n. 259/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

#### CONCURSO DE PROJETOS

#### Proc. 8636/2009 CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2009

Objeto: Celebração de Termo de Parceria com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP para mútua cooperação, cujo objetivo será o desenvolvimento de parceria com a Secretária de Ação Social, visando a obtenção de apoio a execução de Projeto de Gestão e Implantação de projetos para contemplar jovens, idosos e moradores de rua, tendo como referência a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2010, findo os quais as propostas serão abertas e será lavrado o respectivo termo de abertura de propostas, relacionando os documentos que a acompanharem.

DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13 de janeiro de 2010, às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: dps.bertiooga@terra.com.br no assunto da correspondência eletrônica – Formalização de Consulta sobre Concurso de Projetos. EDITAL: O edital do termo de referência poderá ser retirado através de solicitação pelo e-mail eletrônico ou diretamente na Secretária de Ação Social do Município de Bertiooga, mediante simples requerimento por escrito dirigido a Comissão Julgadora ou Secretária de Ação Social.

Bertiooga, 11 de dezembro de 2009

#### COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bertiooga está ampliando o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com a finalidade de proporcionar um atendimento ainda mais eficiente à população, bem como, descentralizar o trabalho realizado no Pronto Socorro e Hospital Municipal.

Confira abaixo o quadro de atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Bertiooga:

**CENTRO DE SAÚDE III**

Segunda-feira	Especialidade	Horários
<b>2<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 12:00
	Oftalmologia	08:00 às 12:00
	Psiquiatra	08:00 às 16:00
	Psicóloga	08:00 às 16:00
	Ginecologia Clínica Médica	08:00 às 16:00 13:00 às 16:00
Terça-feira	Especialidade	Horários
<b>3<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Colposcopia	08:00 às 16:00
	Pediatra	08:00 às 16:00
	Psicologia	08:00 às 16:00
	Oftalmologia	08:00 às 17:00
	Geriatria	12:00 às 17:00
Oftalmologia	08:00 às 17:00	
Clínica Médica	13:00 às 17:00	
Psiquiatra	13:00 às 17:00	
Quarta-feira	Especialidade	Horários
<b>4<sup>a</sup></b>	Psiquiatra	08:00 às 12:00
	Pediatra	08:00 às 16:00
	Ginecologia	08:00 às 16:00
	Clínica Médica	08:00 às 17:00
	Psicóloga	08:00 às 17:00
Oftalmologia	08:00 às 17:00	
Quinta-feira	Especialidade	Horários
<b>5<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Psiquiatra	08:00 às 12:00
	Psicóloga	08:00 às 16:00
	Oftalmologia	08:00 às 17:00
	Clínica Médica	13:00 às 17:00
Sexta-feira	Especialidade	Horários
<b>6<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 12:00
	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Psiquiatra	08:00 às 12:00
	Psicóloga	08:00 às 16:00
	Oftalmologia Mastologia	08:00 às 17:00 12:00 às 17:00

**AMBULATÓRIO**

Segunda-feira	Especialidade	Horários
<b>2<sup>a</sup></b>	Clínica Médica	07:00 às 11:00
	Cardiologia	07:00 às 11:00
	Urologia	08:00 às 12:00
	Dermatologia	08:00 às 12:00
	Anestesia Ortopedia	10:00 às 12:00 14:00 às 16:00
Terça-feira	Especialidade	Horários
<b>3<sup>a</sup></b>	Dermatologia	08:00 às 12:00
	Cardiologia	09:00 às 16:00
	Neurologia	10:00 às 16:00
Quarta-feira	Especialidade	Horários
<b>4<sup>a</sup></b>	Clínica Médica	07:00 às 12:00
	Ortopedia	08:00 às 16:00
	Urologia	14:00 às 16:00
Quinta-feira	Especialidade	Horários
<b>5<sup>a</sup></b>	Cir. Plástica	07:30 às 11:00
	Cir. Plástica	08:00 às 16:00
	Cir. Pediátrica	14:00 às 16:00
	Ortopedia	14:00 às 16:00
Sexta-feira	Especialidade	Horários
<b>6<sup>a</sup></b>	Neonatologia	08:00 às 12:00
	Ortopedia	08:00 às 16:00
	Pneumo Inf.	12:00 às 16:00

**VICENTE DE CARVALHO II**

Segunda-feira	Especialidade	Horários
<b>2<sup>a</sup></b>	Ginecologia	09:00 às 11:00
	Pediatra	13:00 às 16:00
Terça-feira	Especialidade	Horários
<b>3<sup>a</sup></b>	Neuro/Infantil	09:00 às 12:00
	Geriatria	19:00 às 12:00
	Pediatra	13:00 às 16:00
Quarta-feira	Especialidade	Horários
<b>4<sup>a</sup></b>	Clínica Médica	08:00 às 12:00
Quinta-feira	Especialidade	Horários
<b>5<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Pediatra	08:00 às 12:00
	Neuro/Infantil	09:00 às 12:00
Sexta-feira	Especialidade	Horários
<b>6<sup>a</sup></b>	Nefrologia	08:00 às 12:00
	Reumatologia	08:00 às 14:00

**VISTA LINDA**

Segunda-feira	Especialidade	Horários
<b>2<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 12:00
	Otorrinolaringologia	08:00 às 16:00
Terça-feira	Especialidade	Horários
<b>3<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 16:00
	Clínica Médica	13:00 às 16:00
Quarta-feira	Especialidade	Horários
<b>4<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 16:00
	Clínica Médica	08:00 às 16:00
	Ginecologia	08:00 às 16:00
Quinta-feira	Especialidade	Horários
<b>5<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Pediatra	08:00 às 16:00
Sexta-feira	Especialidade	Horários
<b>6<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Ortopedia	08:00 às 16:00

**INDAÍÁ**

Segunda-feira	Especialidade	Horários
<b>2<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Clínica Médica	12:00 às 16:00
Terça-feira	Especialidade	Horários
<b>3<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Pediatra	08:00 às 12:00
	Clínica Médica	12:00 às 16:00
Quarta-feira	Especialidade	Horários
<b>4<sup>a</sup></b>	Pediatria	08:00 às 13:00
	Ginecologia	08:00 às 16:00
	Clínica Médica	12:00 às 16:00
Quinta-feira	Especialidade	Horários
<b>5<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 12:00
	Pediatria	08:00 às 12:00
	Clínica Médica	08:00 às 16:00
Sexta-feira	Especialidade	Horários
<b>6<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 11:00
	Clínica Médica	08:00 às 12:00
	Pediatra	08:00 às 13:00

**BORACÉIA**

Segunda-feira	Especialidade	Horários
<b>2<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 16:00
	Clínica Médica	08:00 às 16:00
Terça-feira	Especialidade	Horários
<b>3<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 12:00
	Ginecologia	08:00 às 16:00
Quarta-feira	Especialidade	Horários
<b>4<sup>a</sup></b>	Ginecologia	08:00 às 13:00
	Pediatra	08:00 às 16:00
Quinta-feira	Especialidade	Horários
<b>5<sup>a</sup></b>	Clínica Médica	08:00 às 16:00
	Ginecologia	13:00 às 16:00
Sexta-feira	Especialidade	Horários
<b>6<sup>a</sup></b>	Pediatra	08:00 às 16:00
	Ginecologia	08:00 às 16:00
	Clínica Médica	12:00 às 16:00

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DO CONDEMA**

A Secretaria de Meio Ambiente, representada por seu Secretário e Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida todos os interessados a participarem.

*Data:* 15 de dezembro de 2009.

*Local:* sala de reuniões da Secretaria de Educação e Desenv. Cultural (térreo).

*Endereço:* Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhá – Bertiooga/SP.

*Horário:* 09h30

*Pauta:* Assuntos Gerais.

Eng.º Manoel Prieto Alvarez  
Secretário de Meio Ambiente  
Presidente do CONDEMA

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

**COMUNICADO**

Comunicamos que, a Feira Livre do Centro, realizada às sextas-feiras, será transferida, a partir de 18/12/2009 para a Rua Silvio Rodrigues, em caráter provisório, até o dia 26/02/2010, visando facilitar o tráfego na Av. Anchieta no período de temporada de verão.

Bertiooga, 11 de dezembro de 2009.

Gilberto Alves de Godoy  
Diretor de Abastecimento

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**UNIDADES ESCOLARES DA REDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PARA EFEITO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLA**

1. EMEIF DO CAIUBURA
2. EMEIF GIUSFREDO SANTINI

3. NEIM PARQUE ESTORIL
4. EMEI JARDIM ALBATROZ
5. EMEF DR. DINO BUENO
6. EMEIF DELPHINO STOCKLER DE LIMA
7. EMEIF JOSÉ INÁCIO HORA
8. EM. JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
9. NEIM RIO DA GRANJA
10. EMEIF RIO DA GRANJA
11. NEIM JARDIM RAPHAEL
12. EMEIF VISTA LINDA
13. NEIM CHÁCARA VISTA LINDA
14. EM. JARDIM VISTA LINDA
15. EMEIF CHÁCARA VISTA LINDA
16. NEIM INDAIÁ
17. EMEIF JOSÉ ERMÍNIO DE MORAES FILHO
18. EMEIF GOV. MÁRIO COVAS JR.
19. EMEIF SÃO LOURENÇO
20. EM. JOSÉ CARLOS BUZINARO
21. EMEIF BORACÉIA
22. NEIM BORACÉIA

**CLASSIFICAÇÃO DOS DIRETORES PARA ESCOLHA E FIXAÇÃO DE SEDE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

DIRETOR	PONTUAÇÃO
1. ROSENETE CORDEIRO ALVES CORDEIRO	129,93
2. MÁRCIA GODOY DE SOUSA MARIUCCI	129,71
3. MÁRCIA CRISTINA QUINTELLA SQUILLANTE	128,54
4. LÚCIA HELENA CARVALHO GONZALEZ	125,05
5. JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	119,87
6. MÔNICA REGINA PRATES DOS SANTOS	110,34
7. NEIVA ALVES	110,23
8. ANA MARIA DOS SANTOS	109,27
9. CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	105,47
10. MARIA PAULA DE OLIVEIRA LEITE ROLLO PONTES	105,29
11. PEDRO DA SILVA PONTES NETO	104,6
12. FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETO	103
13. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	102,55
14. ISABEL CRISTINA PRIETO DOS SANTOS	99,86
15. TATIANA CRISTINA GOMES ARAÚJO	97,13
16. DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	96,75
17. NANJI FERREIRA DE SANT'ANA	89,63
18. MAGALI RODRIGUES LEITE	87,9
19. VALDITE FERNANDES DOS SANTOS	84,26

LEIA O BOLETIM OFICIAL TAMBÉM NA INTERNET

[www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br)

## BERTPREV

**BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS**  
 # 055 Dezembro/2009 # [ Vencimentos imediatos ]

## Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
077	Janil da Silva Cazalenove	18/11/2009	11/01/2010	
196	Everton Augusto Farina Wicher	03/08/2008	03/01/2010	
308	Paulo Sergio Escoalheira	16/06/2009	25/02/2010	
441	Cleidemar Aparecida Felício	17/09/2009	18/12/2009	
452	Molrisart Cordeiro	16/06/2009	02/12/2009	Renovando até ...
502	Ariane Duarte Pinheiro	28/03/2008	05/01/2010	
525	Henrique do Carmo	05/11/2009	04/01/2009	
604	Oswaldo Uzuelli Junior	12/08/2009	24/01/2010	
737	Vera Cristina Espíndola Martelli	02/07/2008	03/12/2009	Renovando até ...
760	Luciana Vieira Paulino	27/08/2009	09/01/2010	
798	Mauri Cassiano	19/07/2009	03/01/2010	
941	Jeanne Mane Franco	16/10/2009	30/12/2009	
1189	Maria Denimar Caselli Carvalho Domingues	09/06/2009	20/01/2010	
1199	Renata Pereira Martins	14/02/2009	31/01/2010	
1215	Vera Leite Sant'Ana	18/02/2009	21/01/2010 30/11/2009	Processo de readaptação Nº 7836/09 PMB Término de benefício conforme ofício nº 675/09 Bertprev.
1468	Andréa Nogueiroi Lobo	23/10/2009	22/12/2009	
1470	José Ricardo Dias Bertagnon	06/10/2009	05/12/2009	Renovando até ...
1521	Nelo José Fernandes	24/03/2009	06/01/2010	
1668	Alberto Celso Mendes Freire	26/06/2008	01/01/2010	
1701	Tarcício Soares Borges Filho	23/10/2009	22/12/2009	
1836	Elisangela Novo Lima	03/03/2006	16/12/2009	Processo de readaptação Nº 4572/09 PMB Término de benefício conforme ofício nº 676/09 Bertprev.
1854	Guilherme Costa Ferreira	01/09/2009	29/11/2009	Renovando até ...
1869	Omar Santos de Campos	06/10/2009	20/12/2009	
1970	Janaína Costa	15/10/2009	29/12/2009	
1999	Luciana Nolli	31/08/2009	24/12/2009	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	04/12/2009	30/12/2009	CAT
2281	Solange Santos dos Anjos	07/11/2009	21/12/2009	
2286	Valdete Maria Pereira Pinto	28/04/2009	25/12/2009	
2329	Vanessa dos Santos Ribeiro	19/11/2009	25/01/2010	
2546	David Aparecido de Almeida	05/12/2009		Até ...
2616	Silze Maria de Andrade	07/10/2009	20/12/2009	
2647	Maria Antonia Lino do Vale Almeida	23/09/2009	07/01/2010	
2724	João Alberto Oliveira Guerra	05/12/2009		Até 07/12/2009
2731	Valdite Fernandes dos Santos	04/11/2009		Até ...
032	Nilton Figueiredo Terra (Câmara Municipal)	25/09/2008	10/12/2009	

## Licença Maternidade

Registro	Nome	Bertprev		Obs.:	Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término		Início	Término
400	Marta Maria Silva Ferrari	20/08/2009	17/12/2009		18/12/2009	15/02/2010
1218	Aldria Cristina de Oliveira Nobre da Silva	16/06/2009	13/10/2009		14/10/2009	12/12/2009
1965	Maria Gabriela da Costa Silveira	11/11/2009	11/03/2010		12/03/2010	10/05/2010
2217	Inês Simões Miki	07/12/2009	05/04/2010		06/04/2010	04/06/2010
2250	Juliana Santos de Moraes	26/07/2009	23/11/2009		24/11/2009	22/01/2010
2493	Janaína Menezes Ziliotti	20/06/2009	17/10/2009		18/10/2009	16/12/2009

## SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

 PROCESSO SELETIVO Nº 03/2009  
 CONVOCAÇÃO Nº 03/09

A Prefeitura do Município de BertioGA CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, BertioGA/SP, das 09h às 11h e das 14h às 16h, munido dos documentos constantes no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais Nº 03 de 03 de outubro de 2009. O candidato que não comparecer no período acima designado perderá a respectiva vaga, chamando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

## CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASS.	NOME	RG
23º	Gisele Rodrigues Alves	32.931.541-9



**A Hora é Agora** 

**REFIS**

A Prefeitura tem uma oportunidade especial para você acabar com suas dívidas.

**Os descontos são de até 40% dos juros e das multas, e sua dívida pode ser dividida em até 60 vezes. Aproveite.**

Até o dia **23 de janeiro** você pode parcelar os valores pendentes com tranquilidade e segurança. Procure a Sala do Contribuinte, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, das 9h às 15:30h e plantão aos sábados das 9h às 13h. Basta apresentar cópia e original do seu CIC, RG, carnê de IPTU, certidão do registro de imóveis ou contrato de compra e venda do imóvel.

 Prefeitura do Município de **BERTIOGA**  
Estância Balneária

**Refis. Fique livre das suas dívidas.**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
**3319.8025, 3319.8040 ou 3319.8032**